

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº _____/2025)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **Prefeitura Municipal de Olinda**, através da Secretaria de Patrimônio e Cultura, torna público que realizará contratação direta, por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento de **menor preço**, para o objeto descrito abaixo.

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break e Almoço em eventos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda/PE, abrangendo ciclos de formação, capacitações e reuniões estratégicas, com foco primordial na preparação para o Carnaval 2026 e nos demais ciclos culturais anuais do município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

3. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência e seus anexos, contendo o detalhamento completo do serviço e as condições de participação, estarão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **PERÍODO:** Das 08:00h do dia **12 de novembro de 2025** até as 17:00h do dia **14 de novembro de 2025**.
- **LOCAL:** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados e enviados **exclusivamente** por meio do e-mail: licitasepac@gmail.com

5. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- **DATA:** **11 de novembro de 2025**.
- **HORÁRIO:** **17:30h** (Horário de Brasília).
- **LOCAL:** Secretaria de Patrimônio e Cultura da prefeitura municipal de Olinda

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica.

7. ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este aviso deverão ser encaminhados para o e-mail: licitasepac@gmail.com

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III: Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV: Modelo de Declaração Conjunta

Anexo V: Modelo de Declaração de Nepotismo e Não Emprega Menores

Olinda, 11 novembro de 2025.

Marília Banholzer

Secretária Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break e Almoço em eventos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda/PE, abrangendo ciclos de formação, capacitações e reuniões estratégicas, com foco primordial na preparação para o Carnaval 2026 e nos demais ciclos culturais anuais do município. A contratação ocorrerá conforme as condições, especificações e exigências contidas neste instrumento, e por meio da modalidade de licitação a ser definida com base no valor final estimado e na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação é fundamental para garantir o suporte logístico e a infraestrutura adequada para os ciclos de formações, capacitações e reuniões estratégicas promovidos pela Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda. Esses eventos são cruciais para a preparação do Carnaval 2026 e para a sustentação dos demais ciclos culturais do município, envolvendo um grande número de agentes culturais, artistas, técnicos e servidores. A ausência de um serviço de alimentação profissional e de qualidade comprometeria o conforto, a concentração e a produtividade dos participantes, impactando diretamente a efetividade das ações e a imagem institucional da Secretaria. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a oferta de alimentação adequada contribui para o bem-estar dos participantes, reforça o networking e a integração, e permite que a equipe da Secretaria mantenha o foco em suas atividades-fim.

2.2. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:** O quantitativo estimado para os serviços de Coffee Break e Almoço é acerca de **750 (setecentos e cinquenta) pessoas durante os eventos**. Esta estimativa baseia-se na escala e abrangência dos ciclos de formação e reuniões estratégicas necessárias para eventos de grande porte como o Carnaval de Olinda 2026, e os demais ciclos culturais. A preparação de tais eventos demanda a participação de um número significativo de *stakeholders*, incluindo agentes culturais, artistas, membros da comunidade, equipe técnica e servidores municipais. Os 750 participantes que passaram nos eventos são uma projeção que visa assegurar a inclusão de um número representativo desses grupos, garantindo que as informações e capacitações atinjam a capilaridade necessária para a efetiva preparação e execução dos eventos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação integral da solução (Coffee Break e Almoço de um único fornecedor para o mesmo evento) é tecnicamente e economicamente mais vantajosa para garantir a uniformidade de qualidade e padrão, centralizar a responsabilidade, facilitar a gestão contratual e obter economia de escala. O parcelamento entre diferentes fornecedores para Coffee Break e Almoço em um mesmo

evento aumentaria os custos de gestão, dificultaria a fiscalização e poderia comprometer a qualidade e a padronização dos serviços oferecidos, além de complexificar a logística, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do contratado se dará pelo critério de **menor preço**, apurado por meio de processo licitatório. Será considerado apto à contratação o fornecedor que apresentar a proposta de menor valor, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação e às especificações deste Termo de Referência.

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO: O valor de referência da contratação será obtido por meio de pesquisa de preços formalizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta obtida no certame, tomando-se como limite máximo os preços definidos na pesquisa e após eventual negociação com o fornecedor mais bem classificado.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A escolha do contratado se dará pelo critério de **menor preço**, apurado por meio de procedimento de dispensa eletrônica. Será considerado apto à contratação o fornecedor que apresentar a proposta de menor valor, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação e às especificações deste Termo de Referência.

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO: O valor de referência da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços formalizada no ETP. O valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta obtida no certame, tomando-se como limite máximo os preços definidos na pesquisa e após eventual negociação com o fornecedor mais bem classificado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Descrição Detalhada dos Serviços:

- a) Análise Documental: Verificação da conformidade de notas fiscais, certidões, contratos e demais documentos.
- b) Análise de Mídias: Conferência de material fotográfico e audiovisual para comprovar a realização do serviço.
- c) Elaboração de Pareceres Técnicos: Emissão de parecer conclusivo e fundamentado para cada processo.
- d) Relatórios Gerenciais: Apresentação de relatórios mensais à gestão da Secretaria.
- e) Diligências: Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

3.2. Local e Condições da Prestação dos Serviços:

- a) A prestação dos serviços ocorrerá, ordinariamente, de forma remota.

b) A CONTRATADA deverá manter-se sempre à disposição para consultas durante o horário de expediente.

c) Fica estabelecida a obrigatoriedade de presença física de um representante na sede da Secretaria, sempre que solicitado, principalmente durante os períodos de grande volume de demanda.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação é **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

. No valor deverão estar inclusos todos os tributos, encargos e demais custos.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 19 Secretaria de Patrimônio e Cultura

Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE – Administração Direta.

Ação: 4016 – Sub Ação: 003

Elemento: 33.90.39

Fonte: 1500

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou MEI

5.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: CNPJ;** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços similares ao objeto.

5.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

5.5. **DECLARAÇÕES:** Declaração de que não emprega menor, conforme modelo a ser fornecido.

6. DO CONTRATO

6.1. A presente contratação será formalizada por instrumento contratual, conforme minuta a ser

disponibilizada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer acesso aos processos e informações necessárias.
- b) Designar gestor e fiscal do contrato.
- c) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em total conformidade com as especificações.
- b) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- d) Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. **Não será permitida a subcontratação** do objeto, por se tratar de serviço de natureza predominantemente intelectual, no qual a expertise da CONTRATADA é fator decisivo para a qualidade da análise.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria de Patrimônio e Cultura.

9.2. A comunicação oficial entre as partes se dará por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios formais.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante execução em até 10 dias, a partir da apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente.

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

"EM" os encargos moratórios,
"N" o número de dias de atraso,
"VP" o valor da parcela e
"I" o índice de 0,00016438.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As sanções incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

11.3. As multas aplicáveis serão:

a) Multa Moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a extinção do contrato.

b) Multa Compensatória: para inexecução parcial, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato. Para inexecução que cause grave dano, 5% (cinco por cento). Para inexecução total, 5% (cinco por cento). Para apresentação de documento falso ou fraude, 10% (dez por cento).

11.4. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do contrato.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III: Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV: Modelo de Declaração Conjunta

Anexo V: Modelo de Declaração de Nepotismo e Não Emprega Menores

Olinda, 11 de novembro de 2025.

Cláudia Lisboa
Mat: 70929-8/2
Coordenadora do Núcleo de
Licitações

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa Proponente)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: [A ser preenchido]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

A/C: Secretaria de Patrimônio e Cultura

Ref.: Proposta de Preços para a Contratação de Serviços de Coffee Break

A empresa [**Nome da Empresa Proponente**], inscrita no CNPJ sob o nº [**Nº do CNPJ**], com sede em [**Endereço Completo**], por meio de seu representante legal, apresenta sua Proposta de Preços para o objeto em referência, declarando total concordância com os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência. **1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses) (R\$)
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break e Almoço em eventos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda/PE, abrangendo ciclos de formação, capacitações e reuniões estratégicas, com foco primordial na preparação para o	Serviço	03	[A ser preenchido]	[A ser preenchido]

	Carnaval 2026 e nos demais ciclos culturais anuais do município				
	VALOR TOTAL			[A ser preenchido]	[A ser preenchido]

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL (3 MESES): R\$ [Valor numérico] ([Valor por extenso])

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para todos os fins, que estamos de acordo com todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, que conhecemos e nos submetemos integralmente.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: [Nº/ANO]

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº:
[Nº do Processo/Ano] **CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA, E
A EMPRESA [NOME DA EMPRESA].**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09**, com sede na **Rua de São Bento, nº 160, Varadouro, Olinda/PE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Patrimônio e Cultura, Sr(a). **[Nome do Secretário(a)]**, portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede em [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu [Cargo do Representante], o(a) Sr(a). **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break e Almoço em eventos da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda/PE, abrangendo ciclos de formação, capacitações e reuniões estratégicas, com foco primordial na preparação para o Carnaval 2026 e nos demais ciclos culturais anuais do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Contratação Direta nº **[Nº do Processo/Ano]**, na modalidade Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este instrumento vincula-se, para todos os fins, ao Termo de Referência e à Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global deste Contrato é de

5.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 19 Secretaria de Patrimônio e Cultura

Unidade Orçamentária: 1901 Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda/PE – Administração Direta.

Ação: 4016 – Sub Ação: 003

Elemento: 33.90.39

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante execução do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ dos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA.

6.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa não atribuível à CONTRATADA, o valor devido será acrescido de compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo:

"EM" os encargos moratórios,
"N" o número de dias de atraso,
"VP" o valor da parcela e
"I" o índice de 0,00016438.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e o acesso necessários à execução dos serviços.
- b) Designar, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

7.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste Contrato com a máxima diligência, em estrita conformidade com o Termo de Referência.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução do contrato.
- d) Manter sigilo absoluto sobre os dados e informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **gestor: [Nome completo], [matrícula]** e um **fiscal [Nome completo], [matrícula]**, designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir dúvidas e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e **conforme detalhado no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, por se tratar de serviço de natureza intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, respeitando os limites de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do ajustado, bem como as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ensejarão a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olinda, [Dia] de [Mês] de 2025.

Pela CONTRATANTE:
[Nome do Secretário(a)]
Secretário(a) de Patrimônio e Cultura de Olinda

Pela CONTRATADA:
[Nome do Representante Legal]
[Cargo] - [Nome da Empresa]

Testemunhas:

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:

CPF:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel Timbrado da Empresa Proponente)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: [A ser preenchido]

A empresa **[Nome da Empresa Proponente]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome Completo do Representante]**, portador(a) do CPF nº **[Nº do CPF]**, para os fins do processo de contratação em referência, **DECLARA, sob as penas da lei:**

1. Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência e que responderá pela veracidade das informações e documentos prestados, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas convenções coletivas de trabalho vigentes, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
5. Que não foi declarada inidônea e não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
6. Que não possui em seu quadro societário ou de funcionários servidor público da ativa do Município de Olinda que exerça cargo em comissão, função de confiança ou que atue na área de licitações e contratos do órgão contratante.
7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. Que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados são

autênticos, assumindo total responsabilidade pelo seu inteiro teor.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

